

dos trabalhos relativos ao seu encerramento, bem como os relativos à conclusão dos apoios no âmbito do Decreto-Lei n.º 348-A/99, de 31 de Agosto.

1.3 — O gabinete de gestão do PRIME deve enviar trimestralmente ao meu Gabinete relatórios de informação sobre os actos praticados ao abrigo das competências subdelegadas no âmbito do PRIME.

2 — Sem prejuízo das competências ora subdelegadas no n.º 1 do presente despacho, e, no âmbito das atribuições do Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento (IAPMEI), enquanto organismo coordenador ou gestor, conforme previstas na regulamentação específica do PRIME, subdelego no conselho directivo do IAPMEI, as seguintes competências:

2.1 — Proceder a ajustamentos ou correcção de incentivos, em que resulte uma diminuição do montante inicialmente atribuído desde que não exceda 30 % deste último;

2.2 — Autorizar a cessão da posição contratual nos contratos de concessão de incentivos financeiros;

2.3 — Autorizar a alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, quer da gestão quer dos bens adquiridos para a execução dos projectos, pelas respectivas entidades beneficiárias;

2.4 — Autorizar a alteração do período de execução dos projectos desde que não exceda o limite máximo do prazo previsto na regulamentação específica aplicável, e, nos casos em que se encontra prevista essa possibilidade, autorizar a sua prorrogação, nos termos previstos, até ao limite de um ano;

2.5 — Autorizar o encerramento de projectos, incluindo a conclusão financeira dos investimentos, nos casos em que o incentivo seja inferior a € 100 000 ou que a descativação não seja superior a 30 % do incentivo, desde que se encontre assegurado o cumprimento dos objectivos que presidiram à respectiva aprovação;

2.6 — Autorizar, no âmbito do PEDIP II, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 177/94, de 27 de Junho, bem como no âmbito do Decreto-Lei n.º 348-A/99, de 31 de Agosto, e do Programa IMIT, aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 96-A/95, de 6 de Outubro, com redacção dada pela Resolução do Conselho de Ministros n.º 116/98, de 19 de Setembro, a prática dos seguintes actos:

- a) A cessão da posição do promotor nos contratos de concessão de incentivos financeiros;
- b) A rescisão e revogação dos contratos de concessão de incentivos financeiros;
- c) A alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, quer da gestão quer dos bens adquiridos para a execução dos projectos, pelas respectivas entidades beneficiárias.

3 — Sem prejuízo das competências ora subdelegadas no n.º 1 do presente despacho, e, no âmbito das atribuições do ICEP — Portugal, enquanto organismo coordenador ou gestor, conforme previstas na regulamentação específica do PRIME, subdelego no conselho directivo do ICEP as seguintes competências:

3.1 — Proceder a ajustamentos ou correcção de incentivos, em que resulte uma diminuição do montante inicialmente atribuído desde que não exceda 30 % deste último;

3.2 — Autorizar a cessão da posição contratual nos contratos de concessão de incentivos financeiros;

3.3 — Autorizar a alteração da localização geográfica, locação, alienação e oneração, no todo ou em parte, quer da gestão quer dos bens adquiridos para a execução dos projectos, pelas respectivas entidades beneficiárias;

3.4 — Autorizar a alteração do período de execução dos projectos desde que não exceda o limite máximo do prazo previsto na regulamentação específica aplicável, e, nos casos em que se encontra prevista essa possibilidade, autorizar a sua prorrogação, nos termos previstos, até ao limite de um ano;

3.5 — Autorizar o encerramento de projectos, incluindo a conclusão financeira dos investimentos, nos casos em que o incentivo seja inferior a € 100 000 euros ou que a descativação não seja superior a 30 % do incentivo, desde que se encontre assegurado o cumprimento dos objectivos que presidiram à respectiva aprovação.

4 — A prática dos actos no âmbito das competências ora subdelegadas pelo presente despacho, conforme previstos nos números anteriores encontra-se sujeita à obrigação do seu registo no SIPRIME — Sistema de Informação do PRIME, no prazo máximo de cinco dias úteis a contar da data da sua realização.

5 — Tendo presente o teor e o alcance do presente despacho, todas as intervenções feitas ou a fazer pelo gestor do PRIME, pelo conselho directivo do IAPMEI e pelo conselho directivo do ICEP presumem-se feitas no âmbito da subdelegação de competências ora conferida, sem necessidade de qualquer menção expressa nesse sentido.

6 — O gestor do PRIME, o conselho directivo do IAPMEI e o conselho directivo do ICEP ficam autorizados a subdelegar, no todo ou em parte, e dentro dos condicionalismos legais, as competências que lhe são conferidas no presente despacho.

7 — Ficam ratificados todos os actos referidos no presente despacho que tenham sido praticados pelo gestor do PRIME, e pelos conselhos directivos do IAPMEI e do ICEP, no âmbito de cada área de actuação, desde 21 de Abril e 12 de Maio de 2005, datas das nomeações do primeiro e dos dois últimos, respectivamente.

8 — O presente despacho produz efeitos desde a data da respectiva assinatura.

7 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado Adjunto, da Indústria e da Inovação, *António José de Castro Guerra*.

Direcção Regional da Economia do Alentejo

Aviso n.º 10 577/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos dos Decretos-Leis n.ºs 204/98, de 11 de Julho, e 97/2001, de 26 de Março, faz-se público que, por despacho de 20 de Outubro de 2005 do director regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso, concurso interno de acesso geral para provimento de um lugar de técnico de informática do grau 2, nível 1, da carreira de técnico de informática, do quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo, constante do mapa IV anexo à Portaria n.º 443/98, de 18 de Junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 141/2001, de 24 de Abril.

2 — Prazo de validade — o concurso visa exclusivamente o provimento do lugar mencionado, caducando com o seu preenchimento.

3 — Legislação aplicável:

Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e pela Lei n.º 44/99, de 11 de Junho;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho;
Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março;
Portaria n.º 358/2002, de 3 de Abril;
Resolução do Conselho de Ministros n.º 97/2002, de 2 de Maio;
Decreto-Lei n.º 78/2003, de 23 de Abril.

4 — Conteúdo funcional — compete genericamente ao técnico de informática exercer funções nas áreas de infra-estruturas tecnológicas e engenharia de *software*.

5 — O local de trabalho é na Direcção Regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, sita na Rua da República, 40, 7000-656 Évora.

6 — Remuneração, condições de trabalho e regalias sociais — a remuneração a auferir será a correspondente ao escalão/índice previsto no mapa I anexo ao Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

7 — São requisitos gerais e especiais de admissão a este concurso, cumulativamente, os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e que detenham a categoria de técnico de informática do grau 1 com, pelo menos, quatro anos de serviço na categoria classificados de *Muito bom* ou seis anos classificados de *Bom*.

8 — Métodos de selecção — no presente concurso serão utilizados, de acordo com o artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, conjugado com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de Março, os seguintes métodos de selecção:

- a) 1.ª fase (eliminatória) — avaliação curricular;
- b) 2.ª fase (eliminatória) — prova de conhecimentos;
- c) 3.ª fase — entrevista profissional de selecção.

8.1 — Na avaliação curricular serão obrigatoriamente considerados e ponderados os factores descritos nas alíneas a), b) e c) do n.º 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, visando avaliar as aptidões profissionais dos candidatos na área para que o concurso é aberto, com base na análise do respectivo currículo profissional.

8.2 — A prova de conhecimentos será de natureza teórica, escrita e terá a duração máxima de duas horas, incidindo sobre o programa aprovado pelo despacho conjunto n.º 452/2004, de 21 de Junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 175, de 27 de Julho de 2004, constante do anexo que faz parte integrante do presente aviso.

8.3 — O dia, hora e local designados para a realização da prova de conhecimentos serão notificados mediante ofício registado com aviso de recepção, tendo em conta o disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.4 — A ordenação final dos candidatos resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas nos factores de ponde-

ração, sendo 40% para a prova de conhecimentos e 60% para a avaliação curricular.

9 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reunião do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

10 — A classificação final é expressa na escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que nas fases ou métodos de selecção eliminatórios obtiverem classificação inferior a 9,5 valores, conforme determina o n.º 1 do artigo 36.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

11 — Formalização das candidaturas — o requerimento de admissão ao concurso, e respectiva documentação, deverá ser dirigido ao director regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, podendo ser entregue pessoalmente ou remetido através de correio, com aviso de recepção, expedido até ao termo do prazo fixado no n.º 1, para a Direcção Regional da Economia do Alentejo, do Ministério da Economia e da Inovação, Rua da República, 40, 7000-656 Évora.

11.1 — O requerimento de admissão ao concurso deverá conter os seguintes elementos:

- a) Identificação completa (nome, filiação, nacionalidade, naturalidade, data de nascimento, número, local e data de emissão do bilhete de identidade e estado civil), residência, código postal e telefone;
- b) Habilitações literárias;
- c) Identificação da categoria detida, serviço a que pertence, natureza do vínculo e antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
- d) Declaração, sob compromisso de honra, de que o candidato reúne os requisitos gerais de provimento na função pública.

11.2 — O requerimento de admissão deverá ainda ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) *Curriculum vitae*, datado, assinado e detalhado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções que exercem, bem como as que exerceram, com indicação dos respectivos períodos de duração e actividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das acções de formação finalizadas (cursos, estágios, encontros e simpósios, especializações e seminários), indicando a respectiva duração e datas de realização;
- b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;
- c) Declaração actualizada emitida pelo serviço ou organismo de origem, mencionando de maneira inequívoca a natureza do vínculo, a categoria que detém e o tempo de serviço na função pública, na carreira e na categoria;
- d) Declaração, emitida pelo serviço ou organismo onde foram exercidas as funções durante os anos relevantes para efeitos de acesso na carreira, que descreva as tarefas e responsabilidades cometidas ao funcionário;
- e) Documentos comprovativos das acções de formação profissional complementar e da respectiva duração em horas;
- f) Fotocópias das classificações de serviço dos anos relevantes para efeitos de concurso;
- g) Documentos comprovativos dos elementos que os candidatos considerem relevantes para apreciação do seu mérito.

11.3 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal da Direcção Regional da Economia do Alentejo ficam dispensados da apresentação dos documentos referidos nas alíneas b), e) e f) do n.º 11.2 do presente aviso desde que os mesmos constem dos respectivos processos individuais.

12 — A lista de candidatos admitidos ao concurso é afixada, para consulta, na Direcção Regional da Economia do Alentejo, Rua da República, 40, 7000-656 Évora.

13 — A lista de classificação final é enviada por ofício registado se o número de candidatos admitidos for inferior a 100 ou, se igual ou superior a esse número, afixada no serviço indicado no n.º 4 e publicada em aviso no *Diário da República*, 2.ª série, informando dessa afixação.

14 — A apresentação ou a entrega de documento falso implica, para além dos efeitos de exclusão ou de não provimento, a participação à entidade competente para procedimento disciplinar e penal, conforme os casos.

15 — A não apresentação dos documentos solicitados no presente aviso de abertura determina a exclusão do concurso, nos termos do n.º 7 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 18 de Julho.

16 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a respectiva situação, a apresentação de documentos autênticos ou autenticados comprovativos das suas declarações.

17 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

18 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Engenheira Maria Margarida Albuquerque Gomes, especialista de informática do grau 2.

Vogais efectivos:

1.º Dr. António Fernando Romixa Felício, especialista de informática do grau 2.

2.º Engenheiro Laudelino Américo Torres Ribeiro, especialista de informática do grau 2.

Vogais suplentes:

1.º Dr. João Paulo Faria Malheiro, técnico superior de 2.ª classe.

2.º Dr. José Luís Potes Pacheco, técnico superior de 1.ª classe.

O presidente do júri será substituído pelo 1.º vogal efectivo nas suas faltas e impedimentos.

10 de Novembro de 2005. — O Director Regional, *José João de Moutinho e Serrote*.

ANEXO

Programa de provas de conhecimento

2 — Técnicos de informática do grau 1, do grau 2 e do grau 3:

2.1 — Os desafios da sociedade de informação;

2.2 — Sistemas de informação para a gestão das organizações;

2.3 — Metodologias e técnicas de programação e testes, segurança e integridade de informação;

2.4 — Gestão e administração de aplicações em exploração;

2.5 — Gestão e administração de sistemas, bases de dados e redes de comunicações;

2.6 — Organização da informação.

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas

Despacho n.º 24 094/2005 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em licenciado em Direito Miguel Filipe Constâncio Delié para, no âmbito do meu Gabinete, prestar assessoria técnica na área da sua especialidade.

2 — A presente nomeação tem a duração de seis meses, prorrogável por períodos idênticos, sendo contudo revogável a todo o tempo.

3 — O nomeado auferirá a remuneração mensal ilíquida de € 2208 mais a quantia correspondente ao abono de representação previsto para o lugar de adjunto do Gabinete, acrescida dos subsídios de férias, Natal e refeição.

4 — O ora nomeado tem direito, quando se deslocar em missão oficial no País e no estrangeiro, ao abono das correspondentes despesas de transporte e de ajudas de custo de montante igual ao fixado para os adjuntos do Gabinete.

5 — O montante referido no n.º 3 é automaticamente actualizado na mesma percentagem da actualização salarial da função pública.

6 — O presente despacho produz efeitos a partir de 2 de Novembro de 2005.

8 de Novembro de 2005. — O Secretário de Estado do Desenvolvimento Rural e das Florestas, *Rui Nobre Gonçalves*.

Despacho n.º 24 095/2005 (2.ª série). — 1 — Nos termos e ao abrigo do n.º 3 do artigo 2.º e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio em regime de comissão de serviço a licenciada em Engenharia Silvícola Maria Carolina Mariano Cardeira Varela, do quadro de pessoal do Instituto Nacional de Investigação Agrária e das Pescas, para prestar assessoria técnica ao meu Gabinete na área da sua especialidade.